



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1388**

**Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2012**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEI.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 03

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-13416/2012

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de Passagens Terrestres para atender o VII Seminário Regional do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

Acolho o Parecer Jurídico nº 1015/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 127/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Passagens Terrestres para atender o VII Seminário Regional do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Aucatur – Agencia União Cascavel Turismo Ltda**, no valor total **R\$ 2.642,20 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.  
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14233/2009 Vol I e II

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Locação de Caminhão

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Conforme solicitação protocolada pela Empresa Terraplan Comércio e Serviços de Construção Ltda, encartado às fls. 861 dos presentes autos solicitando Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 234/PGM/2009, bem como o teor do Despacho nº 269/PGM/2012, não vislumbro nenhum óbice ao Distrato Contratual requerido, eis que o mesmo não causará nenhum dano à este Município.

Prossiga.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-8418-2012

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias em favor de: Dilney Eduardo Barrionuevo Alves

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**  
Concessões de Diárias n.ºs. 024/GAB/PMJP/2012

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Assessor Executivo, **Dilney Eduardo Barrionuevo Alves**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, de acordo relatório da Contabilidade, fls. 52, **APROVO** as prestações de contas referentes à Concessão de Diária nº 024/GAB/PMJP/2012.

À SEMFAZ para arquivamento.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto 16453/GAB/PMJP/2011**

#### PROCESSO Nº 1-10944-2012

**INTERESSADA:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e outros

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Sr. Washington Roberto do Nascimento

Senhor Secretário,

A presente manifestação, referente à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Após, arquite-se.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-11203-2012

**INTERESSADA:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Sr. Washington Roberto do Nascimento

Senhor Secretário,

A presente manifestação, referente à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Após, arquite-se.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1894/2012

**INTERESSADO:** Sandra Lucia Sabino do Nascimento  
**ASSUNTO:** Afastamento

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Sandra Lucia Sabino do Nascimento**, que requer o afastamento por 02 (dois) anos sem vencimento, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 05/06.

Defiro o presente pleito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado **“RESIDENCIAL TERRA NOVA”** dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 17648/GAB/PMJP/2012, de 07 de agosto de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
01	01/16
02	01/02

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2012.

**FREIRES & STENIER LTDA**  
Claudio Freires da Silva  
Compromitente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de agosto de 2012 (07/08/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 2817/12, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **FREIRES & STENIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.899.898/0001-93, com escritório a Avenida Marechal Rondon, 630, sala 08, Galeria Arraes, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, representada por seu sócio proprietário, Claudio Freires da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 427.372 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 543.933.451-34, residente e domiciliado na rua Aurélio Bernardi, 1603, bairro Nova Brasília, nesta cidade proprietária do lote de terras urbano denominado Chácara nº 105-A, do setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 24.545,10 m² (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco metros e dez décimos quadrados), registrado na Matrícula n. 28.860, 5 de outubro de 2011, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado **“RESIDENCIAL TERRA NOVA”**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 2.817/12, de 01 de março de 2012, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

**CLÁUSULA SEXTA:** As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA:** As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

**CLÁUSULA NONA:** Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 18 (dezoito) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
01	01/16
02	01/02

## DECRETOS

### DECRETO N.17648/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Residencial Terra Nova", e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o que consta do processo administrativo n. 2.817/12, de 01, de março de 2012, no qual a requerente FREIRES & STENIER LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado "**Residencial Terra Nova**", inserido no lote de terras urbano denominado Chácara nº 105-A, do setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito, neste município de Ji-Paraná, com área de 24.545,10 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n. 28.860, 5 de outubro de 2011;

**Considerando** que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativos n. 2.817/12;

**Considerando** que o loteamento se encontra em área urbana;

**Considerando** que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano e a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

**Considerando** que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

**Considerando**, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

**Considerando**, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Decreto nº 17044/GAB/PMJP/2012;

**Considerando**, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 121777/COLMAM/SEDAM e Certidão Negativa de Manancial n. 18/SEMAGRI/PMJP/2012.

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "**Residencial Terra Nova**" inserido no lote de terras urbano denominado Chácara nº 105-A, do setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 24.545,10m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), de propriedade da empresa FREIRES & STENIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.899.898/0001-93,

com escritório à Avenida Marechal Rondon, 630, sala 08, Galeria Arraes, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio Claudio Freires da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 427.372 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 543.933.451-34, residente e domiciliado na rua Aurélio Bernardi, 1603, bairro Nova Brasília, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do processo administrativo nº 2.817/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

**Área total do loteamento:** 24.545,10 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados);

**Área das quadras e lotes:** 14.997,94 m<sup>2</sup> (quatorze mil, novecentos e noventa e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados);

**Área do sistema viário:** 5.863,01 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e três metros e um decímetro quadrado);

**Área de equipamento público:** 1.227,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e sete metros e quarenta decímetros quadrados);

**Área verde:** 2.456,75 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

**Total área pública:** 9.547,16 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e quarenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados);

**Área mínima dos lotes:** 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

**Testada mínima permitida por lotes:** 13,00 m (treze metros);

**Nº de lotes:** 60 (sessenta);

**Nº de quadras:** 4 (quatro);

**Nº de área pública municipal (APM):** 01 (uma);

**Nº de área verde:** 01 (uma);

**Zoneamento do loteamento:** Área de Interesse Social.

**Art. 2º** O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com a área remanescente dos 3.600ha; **ESTE:** com a área remanescente dos 3.600 ha.; **SUL:** com a área remanescente dos 3.600ha; **OESTE:** com a Rua Argemiro Luiz Fontoura, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 28.860, de 05 de outubro de 2011, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

**Art. 3º** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Residencial Terra Nova", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

**Art. 4º** O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "**Residencial Terra Nova**", os quais correspondem 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.

QUADRA	LOTES
01	01/16
02	01/02

**Parágrafo Único.** Os lotes acima descritos são em número de 18 (dezoito) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6766/79.

**Art. 5º** O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula nona será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes e implantação de rede energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados para venda 9 (nove) lotes da quadra 01. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplanagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;  
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;  
Escoamento e valetamento das águas pluviais;  
Drenagem e aterros que se façam necessários;  
Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;  
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**FREIRES & STENIER LTDA**  
Claudio Freires da Silva  
Compromitente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.*

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Marcelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Clederson Viana Alves**  
Diretor-presidente  
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

**Jairo Teixeira dos Santos**  
Diretor Dpto. de Comunicação Social

públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;  
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;  
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;  
 Drenagem e aterros que se façam necessários;  
 Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;  
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;  
 Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta.  
 Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

**Parágrafo Único.** O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 07 de agosto de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que trata o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

**Art 6º** O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

**Art 7º** O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 8º** Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 1.227,40 m² (um mil, duzentos e vinte e sete metros e quarenta decímetros quadrados);

**Art 9º** Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

**Art 10.** Durante a execução das obras de infraestruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

**Art 11.** Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

**Art 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N.17649/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	<b>02 04 01</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUN.DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	74	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SERV. ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEMAD 75.000,00
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	
	<b>02 15 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE</b>	
	689	27.122.2016.2085.2085	Manut.de Serv. Administrativos Gerais - SEME 1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados

recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	<b>02 04 01</b>	<b>GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	76	04.122.2004.2012.3112	FOPAG - SEMAD -75.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	
	<b>02 15 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE</b>	
	694	27.122.2016.2085.2085	Manut. de Serv. Administrativos Gerais - SEME -1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17650/GAB/PMJP/2012**

Declara a vacância dos cargos públicos a seguir descritos, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as concessões de aposentadorias pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através das Portarias nºs 130 e 131/2012, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 254/12/GAB/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados vagos os cargos públicos a seguir descritos, em razão das concessões de aposentadorias pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Luzia Olímpia dos Santos	10860	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED	Voluntária por Idade com Proventos Proporcionalis ao Tempo de Contribuição Voluntária por Idade com Proventos Proporcionalis
José Vieira Diana Junior	7862	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA	

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2012.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17651/GAB/PMJP/2012**

Declara a vacância do cargo público a seguir descrito, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 125/2012, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 262/12/GAB/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Marilide Gonçalves de Holanda	11600	Auxiliar de Enfermagem	SEMUSA	Voluntária por Idade com Proventos Proporcionalis ao Tempo de Contribuição

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2012.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**LEI**

**LEI Nº. 2328 DE 07 DE AGOSTO DE 2012**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a instalação de outdoors e painéis publicitários no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaços públicos para a instalação de outdoors e painéis publicitários no âmbito do Município de Ji-Paraná.

**Parágrafo único.** Os outdoors e painéis de que trata o caput deste artigo terão as seguintes dimensões: 4 (quatro) metros de largura por 2 (dois) metros de altura e será instalado a 4,80 metros do solo, com distância mínima de 1000 (mil) metros de um para outro.

**Art. 2º.** A cessão dos espaços pelo Município será feita de forma exclusivamente onerosa.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Arrecadação da SEMFAZ a administração, fiscalização, controle e arrecadação dos valores relativos às taxas para emissão de licença para uso dos espaços públicos com a instalação dos outdoors e painéis publicitários.

**Art. 4.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2012.

**NILTON CEZAR RIOS**  
 Presidente da CMJP

**PORTARIA**



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE**

**PORTARIA Nº 95/CGC/SEMFAZ/PMJP/2012**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **NATEL BARREIROS**, CPF nº 457.643.102-10 Cargo/função: **Operador de Computador**, lotado nos SEMDES, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **14.171/2012**.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Projeto/atividade: 04.122.2011 – Apoio Administrativo da SEMDES  
**04.122.2011.2053 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEMDES**  
**Elementos de Despesas: 33.90.39.96 - Serviços de Terceiros-R\$ 1.000,00** (um reais)  
**VALOR: R\$ 1.000,00**(mil reais).

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art 4º** - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 07 de agosto de 2012.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Fazenda

# Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones. Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

## LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

<b>Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral</b>	<b>3416-4000</b>
<b>Sub Prefeitura (Anexo I)</b>	<b>3411-4212</b>
<b>Secretarias Municipais</b>	
Secret. Mun. de Administração (SEMAD)	3416-4024
Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES)	3416-4023
Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ)	3416-4032
Secret. Mun. Ide Governo (SEMG)	3416-4168
Secret. Mun. de Educação (SEMED)	3416-4131
Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS)	3416-4188
Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI)	3411-4020
Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4171 / 3421-2822
Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)	3411-4242
Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP)	3416-4161
Procuradoria Geral do Município (PGM)	3416-4043
Controladoria Geral do Município	3416-4000
Departamento de Comunicação da Prefeitura	3423-1213
Empresa Municipal de Transportes Urbanos	3423-6441
Fundação Cultural de Ji-Paraná	3421-2263
Centro de Controle de Zoonoses	3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal	3423-2634 / 3423-4036
Conselho Tutelar (1º Distrito)	3416-4064 / 9965-1718
Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente	3422-7287
Divisão de Controle de Vetores	3424-6301
Biblioteca Municipal	3423-4659
Vigilância Sanitária	3416-4189 / 3422-1456
Prog. de Reg. Fundiária (PRF)	3411-4207 / 3411-4209
Hospital Municipal	3416-4080

### Postos de Saúde de Ji-Paraná

Pronto Atendimento L1-Maringá	3421-0207
Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia	3422-4018
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3423-5453
Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5)	3416-4094
Posto de Saúde Dom Bosco	3421-0729
Posto de Saúde Adolpho Rohl	3416-4192
Ceci Cunha	3416-4190
Posto de Saúde 2 de Abril	3416-4095
Posto de Saúde Primavera	3421-5995
Posto de Saúde São Francisco	3416-4183
Posto de Saúde Nova Brasília	3421-9249
Posto de Saúde BNH	3424-1215
Posto de Saúde Exposição	3424-6430
Posto de Saúde Nova Londrina	3428-2078
Posto de Saúde Nova Colina	3427-2199
Centro DST/AIDS	3416-4187
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial	3421-4415
PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso	3422-3265

### Escolas e Centros Educacionais Municipais

C.M.E.I – Mário Andreazza	3424-7768
C.M.E.I – Nelson Dias	3416-4103
C.M.E.I – Bairro Primavera	3423-0131

C.M.E.I – Menino Jesus	3424-4757
C.M.E.I – Pedro Gonçalves	3424-2979
C.M.E.I – Professora Mirian Trajano Lopes	3416-4152
C.M.E.I – Professora Maria Antônia	3421-3333
C.M.E.I.E.F. – Ruth Rocha	3424-4623
C.M.E.I – Marcelino Calegari	3423-0189
Centro Educacional Parque dos Pioneiros	3424-1313
E.M.E.F – Paulo Freire	9212-1734
E.M.E.F – Professor Edson Lopes	9966-1917
E.M.E.F – Professor Irineu A. Dresch	9994-5245
E.M.E.F – São Gabriel	3423-7623
E.M.E.F – Ulisses M. Peres Pontes	9954-5317
E.M.E.I.E.F – Adão Valdil Lamota	3424-1360
E.M.E.I.E.F – Jamil Vilas Boas	3416-4146
E.M.E.I.E.F – Jandinei Cella	3416-4155
E.M.E.I.E.F – Professor Almir Zandonaide	3422-5597
E.M.E.I.E.F – Professor Celso Rocco	3424-0172
E.M.E.I.E.F – Antinio Prado	9926-2973
E.M.E.I.E.F – Nova Aliança	9283-2748
E.M.E.I.E.F – Pérola	9242-1835
E.M.E.I.E.F – Rio São Francisco	9221-1748

### Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná	3421-5680
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc.	3421-2219
CAERD – Cia de Águas e Esgotos de RO	3416-3440
Câmara Municipal de Vereadores	3421-2181
CERON	3422-1909 / 3422-2843
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	3421-9772
Corpo de Bombeiros	3416-4869 / 193
Correios	3421-3915
Disk CEP	0800-7257278 / 0800-7250100
Delegacia da Mulher	3422-2271
Delegacia de Polícia 1º DP	3422-1165 / 3422-3560
Delegacia de Polícia 2º DP	3422-1174
DETRAN – CIRETRAN	3421-5789
Fórum	3421-1337
Guarda-Mirim	3422-3882
INSS – Inst. Nac. de Seg. Social	3422-1617 / 3422-2471
Ministério Público	3421-1915
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	3421-1023
PM – Polícia Militar	190
PRF – Polícia Rodoviária Federal	3421-0437 / 3422-1454
Representação de Ensino	3416-4866
Santa Casa de Misericórdia	3424-7686
Sebrae	3421-2403
SENAI	3421-1270 / 3421-0659
SESC – Serviço Social do Comércio	3421-1560
SESI – Serviço Social da Indústria	3422-2117 / 3422-3744 / 3421-3921
Shopping Cidadão	3422-1500
SPC – Serv. de Proteção ao Crédito	3422-3680/3422-3385